



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 25\$0; preço por linha de anúncio, 5\$5. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa	9 000\$00	5 000\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 600\$00	2 000\$00	
Duas séries diferentes	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e do Trabalho e Segurança Social:

Portaria n.º 561/84:

Altera a tabela de gratificações da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para as gerências da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas e dos presidentes dos júris de sorteio e de escrutínio.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia:

Despacho Normativo n.º 133/84:

Autoriza a abertura de concursos externos para preenchimento até 15 lugares de investigador principal ou investigador-coordenador para o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI).

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Equipamento Social:

Portaria n.º 562/84:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do cargo de director de serviços regionais de hidráulica a engenheiros civis principais.

Ministério da Defesa Nacional:

Portaria n.º 563/84:

Altera o tempo de embarque e as horas de navegação dos postos de primeiro-sargento e sargento-ajudante da classe de carpinteiro da Armada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 564/84:

Transfere o departamento de Haute-Marne para o distrito consular de Nancy.

Avisos:

Torna público ter o Governo de Espanha depositado o instrumento de ratificação da Convenção Europeia sobre o Reconhecimento e a Execução de Decisões em Matéria de Guarda de Crianças e Restabelecimento da Guarda de Crianças.

Torna público ter o Governo da Costa do Marfim depositado o instrumento de adesão à Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas.

Torna público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Índia depositou uma notificação relativa aos artigos II e III do Anexo do Acto de Paris da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 565/84:

Aprova os impressos destinados à liquidação do imposto complementar, secção A, pelo sistema informático.

Ministério da Educação:

Portaria n.º 566/84:

Cria algumas escolas do ensino primário nos distritos de Lisboa e Setúbal.

Região Autónoma dos Açores:

Assembleia Regional:

Resolução da Assembleia Regional n.º 6/84/A:

Torna público ter a Assembleia Regional dos Açores resolvido pronunciar-se favoravelmente sobre a proposta de lei do Governo da República relativa a autorização de empréstimos junto do Banco Europeu de Investimentos.

Resolução da Assembleia Regional n.º 7/84/A:

Autoriza o Governo Regional dos Açores a intervir como co-devedor no contrato de empréstimo a celebrar com o Banco Europeu de Investimentos, no montante de 15 milhões de ECU.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
DO ORÇAMENTO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 561/84

de 4 de Agosto

Previu o Decreto-Lei n.º 299/82, de 29 de Julho, a possibilidade de actualização das gratificações devidas pelas gerências da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas aos membros da Mesa da Santa

Casa da Misericórdia de Lisboa, bem como das devidas aos presidentes dos júris de sorteio (da Lotaria Nacional) e de escrutínio (das Apostas Mútuas Desportivas).

A Portaria n.º 603/83, de 24 de Maio, actualizou aquela tabela. Curial se afigura agora nova actualização, em consonância com a recente melhoria das tabelas de vencimentos da função pública.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/82, de 29 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado da Administração Pública, do Orçamento e da Segurança Social, que a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 299/82, de 29 de Julho, actualizada pela Portaria n.º 603/83, de 24 de Maio, seja substituída, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1984, pela tabela anexa à presente portaria.

Secretarias de Estado da Administração Pública, do Orçamento e da Segurança Social.

Assinada em 17 de Julho de 1984.

O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Manuel San-Bento de Menezes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Alípio Barrosa Pereira Dias*. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

ANEXO

Tabela de gratificações da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para as gerências da Lotaria Nacional e das Apostas Mútuas Desportivas e dos presidentes dos júris de sorteio e de escrutínio.

	Gratificação mensal
Lotaria Nacional:	
Provedor	8 100\$00
Adjunto	6 800\$00
Vogal	6 100\$00
Presidente do júri de sorteio	8 800\$00
Apostas Mútuas Desportivas:	
Provedor	8 100\$00
Adjunto	6 800\$00
Vogal	6 100\$00
Presidente do júri de escrutínio	8 800\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho Normativo n.º 133/84

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/84, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1984, concedeu, genérica e antecipadamente, a autorização a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/82, de 10 de Maio, preceito vigente até ao final do corrente ano, sempre que se trate de prover candidatos habilitados com o doutoramento em lugares da carreira de investigação.

Não foi, porém, considerada nos mesmos termos a autorização prevista no n.º 3 do mesmo artigo, exi-

gida para a abertura de concursos externos, de que tais provimentos podem resultar e a que também admitem licenciados, nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 8/81, de 20 de Fevereiro.

Assim, considerando a necessidade de habilitar o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial a proceder ao recrutamento do pessoal de investigação de que carece para o desenvolvimento dos seus programas no mais curto prazo e aproveitando inclusivamente a experiência colhida pelos bolseiros que ali efectuaram estágios de harmonia com o disposto na sua lei orgânica, os quais não têm vínculo à Administração:

Considera-se, genérica e antecipadamente, concedida a autorização a que alude o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/82, de 10 de Maio, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, para que o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, ouvida a Direcção-Geral do Emprego e Formação da Administração Pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro, possa abrir concursos externos para preencher até 15 lugares de investigador principal ou investigador-coordenador.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia, 20 de Julho de 1984. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *José Veiga Simão*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Manuel San-Bento de Menezes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 562/84

de 4 de Agosto

Considerando que a Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos confere às direcções de serviços regionais atribuições muito específicas;

Considerando que daí decorre a necessidade de no perfil dos funcionários a prover nos respectivos cargos de director de serviços se incluir experiência de execução de obras hidráulicas, conservação e melhoramento de rede hidrográfica a nível regional e de supervisão das actividades de fiscalização e polícia das águas;

Considerando que tal necessidade reduz acentuadamente a possibilidade de recrutamento entre técnicos com as categorias exigidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho;

Considerando que neste caso se justifica o recurso, a título excepcional, ao disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Equipamento Social e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º É alargada a área de recrutamento para o provimento do cargo de director de serviços regionais de hidráulica a engenheiros civis principais.